



Prefeitura Municipal de Amparo
Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação

RESERVA: 3847


DATA: 26-08-2013

HISTÓRICO: Produto/Serviço: Reforma administrativa
Fonte e Cód. Apl: 01/110.00
Ficha: 99
Elemento: 39.99
Classe: 27
Vias: 2
Tipo: ES

1606
203
L

CLASSIFICAÇÃO

Ficha Dotação: 99
Unidade Orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade de Executora: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Programa de trabalho: 3 3.90 39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 04.122.5102.2853
Valor: 1 - Tesouro
173.333,33


Sandra Auxiliadora da Silva Luz
CRC 1SP193871/0-9
Contador(a)

4089-124



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

1606
204
2

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHAMENTO: 4089

DATA: 26-08-2013

TIPO PEDIDO: Estimativo

FORNECEDOR: 8149 - ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

MODALIDADE: PP-PREGÃO PRESENCIAL-

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS A ENTREGA DE CADA ETAPA

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro

VENCIMENTO: EM ATÉ 15 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

DESTINAÇÃO: SMA - RH

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RESERVA:

DOTAÇÃO: 99 02.04.01.04.122.5102.2853.3.3.90.39.00

ORGÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO

P: DE EXECUÇÃO: 06 MESES A CONTAR DO
RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PC 1606/13 PP 056/13 INSTRUMENTO 620 DE
26/08/13

RESERVA 3847 Cód. APL. 110.00

ANA

QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO.	260.000,00	173.333,34

Total da Autorização:

173.333,33

(Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)



Prefeitura Municipal de Amparo

Estado de São Paulo

Relatório de Pedidos por Pendencia

1606
205
L

Prefeitura Municipal de Amparo

Relatório de Pedidos por Pendencia

Pendência:	124	Data:	26/08/2013	Processo:	1606	Realizações:	0
Pedido Origem:	4089	Ficha / (Ano) Dotação:	99 / (2013) 02.04.01.04.122.5102.2853.3.3.90.39.00				
Fornecedor:	8149	Nome:	ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZ			Ped.Real.:	
Serviços		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA				0,33	260.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

Estado de São Paulo - C.N.P.J : 43.465.459/0001-73

Avenida. Bernardino de Campos, 705
Bairro Centro - Amparo -SP

Telefone : (19) 3817-9300 Fax : (19) 3817-9300

Processado Por: ihtiosse

NOTA DE EMPENHO	Exercício 2013	Ficha 99
Estimativo	Número : 008965	
Data do Empenho : 26 / 08 / 2013		

O Prefeito, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	1606
UNIDADE	: 04	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	206
SUBUNIDADE	: 01	ADMINISTRAÇÃO	D
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	: 04.122.5102.2853	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO	: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
CLASSE DE DESPESA	: 27	CUSTEIO	
FONTE DE RECURSO	: 01 - Tesouro		
CODIGO DE APLICAÇÃO	: 110.0000 - GERAL		

DADOS DO CREDOR

CREADOR: 8149 ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LT
ENDEREÇO : RUA CAV TORQUATO RIZZI,1481 **CIDADE: RIBEIRAO PRETO** **ESTADO : SP**
INSCRIÇÃO/IDENT.: **CGC/CPF: 00.334.330/0001-13** **FONE: 16 3636-4560**
BANCO : **AGÊNCIA :** **CONTA :**

VALOR DO EMPENHO

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 173.333,33 conforme discriminado abaixo:

LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL: 56/2013 - PROC. LICITATÓRIO: 100/2013 - PROCESSO DE COMPRA: 1606/2013 - ORDEM DE SERVIÇO: 4089/2013

HISTÓRICO

HISTÓRICO: CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO.

SALDO DE DOTAÇÃO ATUALIZADO

Sendo o saldo da dotação orçamentária vigente o demonstrado a seguir:

Saldo Anterior:	106,99
Total Empenhado:	173.333,33
Descontos:	0,00
Total Líquido:	173.333,33
Saldo Atual:	106,99

Sandra Auxiliadora da Silva Luz
1SP193871/0-9
Contadora(o)

Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa



MUNICIPIO DE AMPARO

CNPJ: 43.465.459/0001-73
Estado de São Paulo

PEDIDO DE COMPRA

1606
207
L

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 4089 Estimativo

Nº do Empenho: 8965

DOTAÇÃO:

FONTE RECURSO: 01-Tesouro

VLR.DOTAÇÃO:

173.333,33

DATA: 26/08/2013

VENCIMENTO: EM ATÉ 15 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

COD APLICAÇÃO: 0110.0000 - GERAL

FORMA PGTO.: APÓS A ENTREGA DE CADA ETAP/ PRAZO ENTREGA:

LICITACAO: 100 / 2013

EMPENHO: 8965

MODALIDADE: PP-PREGÃO PRESENCIAL-

56

FORNECEDOR: 8149 - ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.334.330/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA CAV TORQUATO RIZZI, 1481 - JD SAO LUIZ

CEP: 14020300

CIDADE: RIBEIRAO PRETO - SP

TELEFONE: 16 3636-4560

OBSERVAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO
DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PP 056/13 INSTRUMENTO 520 DE 26/08/13
LVA 3847 CDD. APL 110 00

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO.	260.000,000	173.333,33

Solicitação N° 2776

Requisição N°

Processo N°: 1606

SOLICITANTE:

DAIANE APARECIDA DOS SANTOS VILAS BOAS

DESTINO DA COMPRA:


SMA - RH

LOCAL DE ENTREGA:

1 PAÇO MUNICIPAL - AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO

Valor Total Pedido:

173.333,33


ARLINDO JORGE JUNIOR

Dirigente do Departamento de Suprimentos



1606
208
L

INSTRUMENTO Nº 620/2013

Autorizado no

Processo Licitatório nº1606/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº705, inscrita no CNPJ sob nº43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.**, com sede na Rua Cavaleiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.020-300, inscrita no CNPJ nº 00.334.330/0001-13, representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA**, brasileiro, capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.371 e CPF/MF nº 026.357.228-54, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 056/2013, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar o serviço de elaboração de projeto de lei que dispunha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores público do município de Amparo/SP, compreendendo aproximadamente 2.000 (dois mil) funcionários, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 056/2013, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar as seguintes ações e atividades:

1. Reformulação e readequação dos cargos e implantação de tabelas de progressões horizontais e verticais, redimensionamento do quadro de cargos comissionados, a análise e revisão das normativas relacionadas ao

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

administracao@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



objeto, como leis, decretos, portarias e circulares, a apresentação ao quadro de servidores e funcionários das reformulações realizadas;

2. Construção do projeto de implantação do Estatuto do Servidor a partir das especificidades do município, e a possibilidade de integração futura com plano para todo o conjunto dos servidores;

3. Análise e revisão das normas e decretos regulamentadores relacionados ao plano de cargos/empregos e carreira dos servidores municipais, propondo sua alteração quando necessária, através de minuta de projeto de lei;

4. Realização de visitas técnicas à Prefeitura e à comissão representativa e dos demais servidores municipais envolvidos, para discussão do modelo proposto, visando dar cumprimento ao objeto do contrato;

5. O projeto de lei deverá estar consonante com toda a legislação que regulamenta a matéria;

6. O modelo proposto deverá levar em consideração a Lei Orçamentária vigente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e o impacto de seu custeio nos próximos anos, devendo se adequar a essa realidade, propondo para tanto alternativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I (termo de referência) do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas decorrentes da prestação do serviços descrito no "caput" desta cláusula, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, desde que haja acordo entre as partes, até limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO PARA RESPOSTA ÀS CONSULTAS FEITAS PELA PREFEITURA - A CONTRATADA se obriga a atender às consultas em até 05 (cinco) dias após o contato ou da solicitação de comparecimento de um representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), devendo o pagamento ser

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
210
L

efetuado mensalmente, após atesto da Secretaria Municipal de Administração sobre os serviços prestados e em 15 (quinze) da emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.3390 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Outros Serviços e Encargos);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal 10.192/2001, desde que solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela PREFEITURA, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - A PREFEITURA poderá, se não cumprida alguma cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará a CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
211
L

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 27 de agosto de 2013


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:


1- **VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**
RG Nº 7.963.019


2- **MARCIO A. FERREIRA DE SOUZA**
RG Nº 8.803.890

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
212
L

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 620/2013.

OBJETO:TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA , CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de Prefeitura e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 27 de agosto de 2013.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
P/ Contratada

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



1606
213
L

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

CONTRATO Nº 620/2013.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

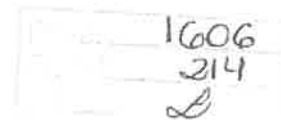
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 27 de agosto de 2013.


ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

512
/C



RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

• LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA

Sócio Diretor fundador da empresa Assessorarte Serviços Especializados, Administrador de Empresas, inscrito no CRA-SP sob n. 22956, Bacharel em Direito e pós-graduado em Administração Financeira pela Fundação "Getúlio Vargas" - FGV, foi Secretário de Administração da Prefeitura de Jaboticabal, Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirão Preto, Diretor do Centro de Aperfeiçoamento do Servidor Público Municipal - CASEM, e Presidente do Instituto de Previdência do Município e Vice-Presidente da Associação Paulista de Entidades de Previdência Municipais. Consultor Sênior.

- Coordenador dos trabalhos e responsável técnico na elaboração dos trabalhos visando à definição do regime jurídico único.

• EMERSON MARCELO FERREIRA DE CAMARGO

Administrador de Empresas, Consultor, foi Diretor da Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Diretor de Recursos Humanos da empresa Leão e Leão Ltda. em Ribeirão Preto, possui larga experiência em reformas administrativas e planos de cargos e carreiras. Consultor Sênior.

- Responsável técnico na elaboração do plano de cargos e carreiras

• ÂNGELO ROBERTO PESSINI JUNIOR

Advogado, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil/SP: 151.965, Pós-Graduado em Direito Público Municipal. Atua na equipe de criação ou emenda sobre Leis municipais e acompanha a conclusão dos projetos de leis criados o qual será encaminhado ao Legislativo. Consultor Sênior

• SÉRGIO ROXO DA FONSECA

Advogado, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil/SP, sob o n° 15.609. Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1963), mestrado e doutorado em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Foi Secretário de Administração na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, SP. Consultor Sênior.

• JOSÉ PAULO FARIA KEFALAS

Economista com Especialização em Gerência de Cidades e Planejamento Estratégico foi membro do Conselho Fiscal de Companhia de Habitação Popular de Ribeirão Preto, Assessor de Gabinete do Prefeito e Assessor de Orçamento da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba, MG, Consultor Sênior

- Responsável técnico pelos trabalhos da reforma administrativa

Assessorarte Serviços Especializados
Rua Cav. Torquato Rizzi, 1481 – Sala 14 – Jardim São Luiz - Ribeirão Preto (SP) - Cep: 14020-300
Telefone (16) 3636-4560 - www.assessorarte.com.br



1606
215
L

514
C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO LAENDER MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T4OT-DP00-5145-865L

Cronograma e Distribuição de Horas de Trabalho		
Item	Tipo de Serviço - Reforma Administrativa – Etapa Única Prazo de Execução: até 60 dias (setembro/outubro 2013)	Estimativa em Horas
1.0.0	Levantamento de informações relacionadas ao organograma atual	50
1.1.0	Levantamento da legislação atual acerca da estrutura administrativa	
1.1.1	Análise da legislação	
1.1.2	Estruturação do organograma atual	
1.2.0	Agendamento de reuniões com Secretários Municipais	
1.2.1	Levantamento das necessidades atuais e identificação de dificuldades	
1.2.2	Criação de Unidades Administrativas de acordo com as novas necessidades	
1.2.3	Estruturação da proposta de novo organograma	
1.3.0	Agendamento de reuniões com Secretários Municipais	
1.3.1	Apresentação de resultados	
1.3.2	Recebimento de novas proposições	
1.3.3	Alterações necessárias	
1.3.4	Fechamento da estrutura/organograma definido	
1.4.0	Instituição de proposta de legislação da estrutura	
1.4.1	Descrição das atividades de cada Secretaria Municipal	
Tipo de Serviço - Plano de Cargos e Carreiras - 1ª Etapa Prazo de Execução: até 90 dias (setembro/outubro/novembro 2013)		
2.0.0	Ajustes dos cargos/empregos atuais e cruzamento com tabela salarial atual e de mercado	450
2.1.0	Levantamento da atual legislação de cargos	
2.2.0	Levantamento da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal (RCL x DP)	
2.3.0	Análise do crescimento vegetativo da Folha de Pagamento	
2.4.0	Levantamento do Quadro de Pessoal atual	
2.5.0	Criação de comissão de acompanhamento	
2.5.1	Definição da metodologia a ser utilizada e Grupos Ocupacionais	
2.5.2	Estruturação do questionário de análise de cargos	
2.5.3	Aplicação do questionário de análise de cargos	
2.5.4	Tabulação de Dados	
2.6.0	Estruturação da pesquisa salarial	
2.6.1	Definição dos participantes	
2.6.2	Encaminhamento das pesquisas	
2.6.3	Tabulação de Dados	
2.7.0	Hierarquização dos cargos	
2.7.1	Análise de dispersões: médias - medianas – quartis	
Tipo de Serviço - Plano de Cargos e Carreiras - 2ª Etapa Prazo de Execução: até 60 dias (novembro/dezembro 2013)		
3.0.0	Estruturação do Quadro de Cargos/Empregos e salários	150
3.1.0	Análise de desvios de funções	
3.2.0	Criação dos novos cargos	
3.2.1	Definição de nomenclaturas amplas	
3.2.2	Enquadramento dos cargos atuais nas novas nomenclaturas	
3.3.0	Instituição de Carreira para cargos de carreiras e isolados	
3.3.1	Crescimento horizontal	
3.3.2	Crescimento vertical	
3.4.0	Definição do Novo Quadro de Pessoal	
3.5.0	Definição da Nova Tabela de Vencimentos	

Assessorarte Serviços Especializados
Rua Cav. Torquato Rizzi, 1481 – Sala 14 – Jardim São Luiz - Ribeirão Preto (SP) - Cep: 14020-300
Telefone (16) 3636-4560 - www.assessorarte.com.br



1606
216
2

Tipo de Serviço - Plano de Cargos e Carreiras - 3ª Etapa Prazo de Execução: até 60 dias (dezembro 2013/janeiro 2014)		
4.0.0	Verificação e adequação da análise das leis vigentes	150
4.1.0	Definição dos dados técnicos	
4.2.0	Definição do regramento de crescimento em carreira	
4.2.1	Crescimento por experiência profissional	
4.2.2	Crescimento por capacitação continuada	
4.2.3	Crescimento por formação acadêmica	
4.3.0	Estudo de impacto orçamentário	
4.3.1	Criação de folha teste	
4.3.2	Inserção de variáveis	
4.3.3	Calculo de Teste	
Tipo de Serviço - Plano de Cargos e Carreiras - 4ª Etapa Prazo de Execução: até 10 dias (janeiro 2014)		
5.0.0	Apresentação aos gestores da nova Tabela de Cargos/Empregos e vencimentos e salários	10
5.1.0	Proposição de Nova Legislação	
5.1.1	Apresentação das novas nomenclaturas dos cargos	
5.1.2	Apresentação da nova hierarquização	
5.1.3	Apresentação da Nova Tabela de Vencimentos	
5.2.0	Apresentação do estudo de impacto orçamentário e viabilidade	
Tipo de Serviço - Plano de Cargos e Carreiras – Etapa Final Prazo de Execução: até 30 dias (janeiro/fevereiro 2014)		
6.0.0	Acompanhamento e implantação	90
6.1.0	Encaminhamento para o Legislativo	
6.1.1	Apresentação aos Vereadores	
6.1.2	Recebimento de emendas possíveis e descarte técnico das demais	
6.1.3	Alteração da legislação caso necessário	
6.1.4	Acompanhamento da votação	
6.2.0	Estruturação para implantação	
6.2.1	Acompanhamento junto ao RH	
6.2.2	Emissão de relatórios de conferência	
6.2.3	Emissão da primeira Folha de Pagamento	

516/0

16006
2,17
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
CONTADOR

NOME
RENATA CRISTINA BARBOZA

FILIAÇÃO
JOSE EDUARDO BARBOZA
JUSSARA DE OLIVEIRA BARBOZA

Renata Barboza
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO
SP-246484/O-3



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia com o original, a mim apresentado.
Oscar Passos de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

27 ABO. 2013

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Seção de Ribeirão Preto
Guilherme Cecchi Satala Escobar

NASCIMENTO 20/10/1969	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ARARAQUARA - SP
DIPLOMAÇÃO 02/09/2005	CPF 109.119.488-21	RG 19189391-1 SSP-SP
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO
17/03/2008

Sergio Prado de Mello
PRESIDENTE DO CRC



AUTENTICAÇÃO
0862AF295807

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços técnicos, de um lado ASSESSORARTE Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., com sede na Rua Cavalheiro Torquatto Rizzi 1481 sala 14, Jardim São Luiz, CEP: 14020-300, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.334.330/0001-13, neste ato representada por Luiz Antonio Prado Garcia, brasileiro, natural de Morro Agudo/SP, CPF 026.357.228.54 e RG 8.084.371, Administrador com registro no CRA/SP sob nº 22956, de ora em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, Renata Cristina Barboza, brasileira, natural de Araraquara/SP, inscrita no CPF 109.119.488-21 e RG 19.169.391-1, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP246484/O-3, residente e domiciliada na Rua Ary da Silva Galvão, nº 196 – Jardim Palmares, CEP 14092-420, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante simplesmente chamada de CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados junto à empresa **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO UNICO:

A realização dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Empresa dentro das solicitações técnicas oriundas de serviços prestados pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

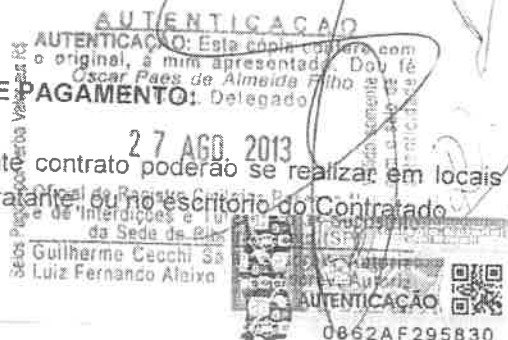
- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa, em especial na elaboração de questões para concurso público e analisar possíveis recursos sobre as questões elaboradas.
- Serviço de Assessoria Administrativa na área de plano de cargos e salários e carreiras.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar à disposição da **Contratada** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- Caso seja necessário a prestação de serviços fora do município de Ribeirão Preto, arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos necessários.
- Efetuar os pagamentos decorrentes do presente contrato.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os trabalhos decorrentes do presente contrato poderão ser realizados em locais onde a Contratante prestar serviços, como no escritório da Contratante ou no escritório do Contratado.



CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância correspondente ao valor da quantidade de questões a ser desenvolvida, que será quitado até o sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 1º: O valor da quantidade de questões será definido entre as partes por ocasião da elaboração dos cronogramas de trabalhos que forem prestados.

§ 2º: Quando tratar-se de serviços de consultoria, o pagamento será realizado através de horas trabalhadas a ser definido entre as partes.


DO PRAZO:

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado se as partes assim concordarem.


DA RESCISAO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se a **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2012.


Assessorante Assessoria de Serviços
Técnicos Especializados LTDA - EPP


TESTEMUNHA: Telma Floriano Viana


Renata Cristina Barboza
Contadora
CRC 1SP246484/O-3

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia con-
corde com o original, assim apresentado.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
27 AGO. 2013
Oficial de Registro Civil das Passagens
e de Interdições e Tutelas do
da Sede de Ribeirão Preto (S)
Guilherme Cecchi Safate-Escrev.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev.
Sócio Pagos por Verba Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO 08624F295831

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços técnicos, de um lado ASSESSORARTE Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., com sede na Rua Cavalheiro Torquatto Rizzi 1481 sala 14, Jardim São Luiz, CEP: 14020-300, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.334.330/0001-13, neste ato representada por Luiz Antonio Prado Garcia, brasileiro, natural de Morro Agudo/SP, CPF 026.357.228.54 e RG 8.084.371, Administrador com registro no CRA/SP sob nº 22956, de ora em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, Sergio Roxo da Fonseca, brasileiro, natural de Barra Mansa-RJ, CPF 155.700.298-34 e RG 5.477.738, Advogado com registro na OAB sob o nº 15.609 SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, 1144 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante simplesmente chamada de CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados junto à empresa **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO UNICO:

A realização dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Empresa dentro das solicitações técnicas oriundas de serviços prestados pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

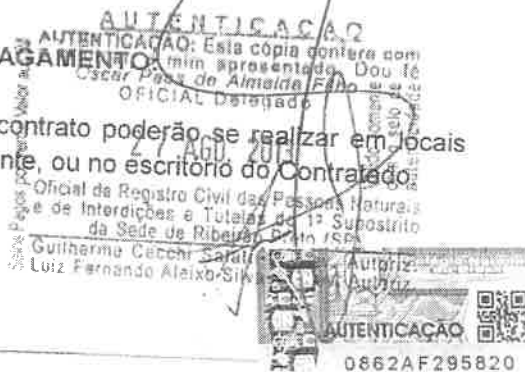
- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa, em especial na elaboração de questões para concurso público e analisar possíveis recursos sobre as questões elaboradas.
- Serviço de Assessoria Administrativa na área de plano de cargos e salários e carreiras.

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- Efetuar os pagamentos decorrentes do presente contrato.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os trabalhos decorrentes do presente contrato poderão ser realizados em locais onde a Contratante prestar serviços, como no escritório da Contratante, ou no escritório do Contratado.



52/0

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância do valor da quantidade de questões a ser desenvolvida, que será quitado até o sexto dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da quantidade de questões será definido entre as partes por ocasião da elaboração dos cronogramas de trabalhos que forem prestados.

DO PRAZO:


CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado se as partes assim concordarem.

DA RESCISAO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se a CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

1606
221
L

Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2011.


Nome: LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
Qualificação: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.357.228-64 IRG: 8.084.371-5P


Sergio Roxo da Fonseca
Advogado

Seios Pagos por verba Valor em R\$
AUTENTICAÇÃO
27 ACO. 2010
Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas do 1º O
da Sede de Ribeirão Preto (R)
Guilherme Cecchi Sajata-Escrivão
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrivão
AUTENTICAÇÃO
0862AF295821

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços técnicos, de um lado ASSESSORARTE Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda., com sede na Rua Cavalheiro Torquatto Rizzi 1481 sala 14, Jardim São Luiz, CEP: 14020-300, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.334.330/0001-13, neste ato representada por Luiz Antonio Prado Garcia, brasileiro, natural de Morro Agudo/SP, CPF 026.357.228.54 e RG 8.084.371, Administrador com registro no CRA/SP sob nº 22956, de ora em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado, José Paulo Faria Kefalás, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, CPF 005.809.928-02 e RG 9811379, Economista, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 30 na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de ora em diante simplesmente chamada de CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO:

1606
222
L

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados junto à empresa **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO UNICO:

A realização dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Empresa dentro das solicitações técnicas oriundas de serviços prestados pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato nos termos a seguir:

§ 1º - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa, em especial na elaboração de questões para concurso público e analisar possíveis recursos sobre as questões elaboradas.
- Serviço de Assessoria Administrativa nas áreas: Finanças, Plano de cargos e salários e carreiras e reestruturação administrativa

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar à disposição do **Contratado** todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- Efetuar os pagamentos decorrentes do presente contrato.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os trabalhos decorrentes do presente contrato poderão ser realizados em locais onde a Contratante prestar serviços, como no escritório da Contratante ou no escritório do Contratado.



522
10

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância do valor da quantidade de questões a ser desenvolvida, que será quitado até o sexto dia útil do mês subsequente ao vencido

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da quantidade de questões será definido entre as partes por ocasião da elaboração dos cronogramas de trabalhos que forem prestados.

DO PRAZO:


CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado se as partes assim concordarem.

DA RESCISAO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se a **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

1606
2013
D

Ribeirão Preto, 19 de março de 2013.


Assessorante Assessoria de Serviços
Técnicos Especializados LTDA - EPP


José Paulo Faria Kefalás
Economista


TESTEMUNHA: Telma Floriano Viana

AUTENTICACAO
AUTENTICACAO: Esta cópia contém o original, e mim apresenta a seguinte assinatura:
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
27 AGO. 2013
Oficial de Registro Civil das Papéis
de Interdições e Tutelas do
da Sede de Ribeirão Preto ISEN
Guilherme Cecchi Salata-Esc
Luz Fernando Aleixo Silva-Esc



552
3091

República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho"

Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" confere ao Senhor

Sergio Roxo da Fonseca

cedula de identidade RG n.º 5.477.758-555-555, nascido aos 18 de janeiro de 1958, natural do Estado do Rio de Janeiro, nacionalidade brasileira, o título de Doutor em Direito

na área de Direito Obrigacional Público e Privado e obtido junto a Faculdade de Direito, Serviço Social e Serviço Social do Trabalho do Campus de Franca, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas em lei e no Regulamento Geral da Pós-Graduação desta Universidade e para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Rectoria da Unesp, aos 22 de Junho de 2008.

Prof. Dr. Marcos Macari
Reitor

Prof. Dr. Cláudio Borghi
Reitor

Autenticado digitalmente por:
Oscar Passos de Almeida Filho
OFICIAL DELEGADO
27 AGO. 2013
Página 001 de 001
Assinado digitalmente por:
Sergio Roxo da Fonseca
CPF: 030.410.100-00
Assinado digitalmente por:
Fernando Azeiteiro
CPF: 030.410.100-00

0862AF295802

10
475



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
225
L

524

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO LAENDER MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T40T-DP00-5145-865L

ATESTADO

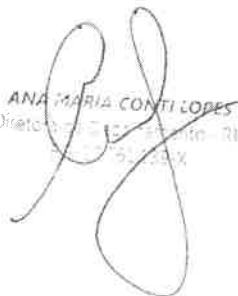
Atestamos para os devidos fins de Qualificação Técnica exigido pelo Pregão nº 056/2013 – Termo de Referência – Anexo I – que a empresa ASSESSORARTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, apresentou documentos dos membros de sua equipe:

1. Angelo Roberto Pessini Junior – OAB 151.965
Sergio Roxo da Fonseca – OAB 15.609
2. Renata Cristina Barboza – CRC SP 246484/O-3

A estrutura apresentada para a organização dos trabalhos:

1. Cronograma – apresentado;
2. Missões – apresentado;
3. Planilha – apresentado;
4. Coordenador técnico;
 - a. Luiz Antonio Prado Garcia;
5. Componentes da equipe técnica;
 - a. Luiz Antonio Prado Garcia;
 - b. Emerson Marcelo Ferreira de Camargo
 - c. Angelo Roberto Pessini Junior
 - d. Sergio Roxo da Fonseca
 - e. Jose Paulo Faria Kefalas
 - f. Renata Cristina Barboza

Amparo, 29 de agosto de 2013


ANA MARIA CONTI LOPES
Diretor(a) de Departamento - RH
52200X


Marcelo Ap. Ferreira de Souza
Diretor de Departamento - RH
RG 8.803.890

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
226
2

Pregão Presencial: 056/13	Abertura: 05/07/2013 Encerramento: 24/07/2013	Processo: 1606/2013
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único na modalidade estatutário, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Amparo / SP, compreendendo aproximadamente 2.000 funcionários, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.		

Informo que na Autorização de Empenho, por um lapso constou errado a data do instrumento contratual, portanto:

Onde se lê:

Instrumento 620 de 26/08/13

Leia-se:

Instrumento 620 de 27/08/13

Amparo, 29 de agosto de 2013


Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
227
L

Amparo, 30 de Agosto de 2013

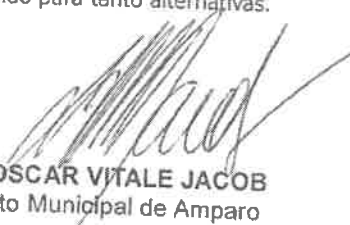
ORDEM DE SERVIÇO

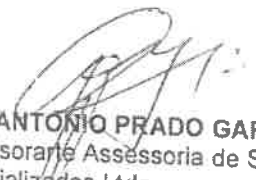
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, inscrita no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, e de outro lado, a empresa ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., com sede na Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1481, Sala 14, Jardim São Luiz, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.020-300, inscrita no CNPJ nº 00.334.330/0001-13, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA, brasileiro, capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.371 e CPF/MF nº 026.357.228-54, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 056/2013.

Objeto: contratação de empresa para a elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Amparo/SP, compreendendo aproximadamente 2000 (dois mil) funcionários.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Reformulação e readequação dos cargos e implantação de tabelas de progressões horizontais e verticais, redimensionamento do quadro de cargos comissionados, a análise e revisão das normativas relacionadas ao objeto, como leis, decretos, portarias e circulares, a apresentação ao quadro de servidores e funcionários das reformulações realizadas;
2. Construção do projeto a partir das especificidades do município, do Estatuto do Servidor vigente, e da possibilidade de integração futura com plano para todo o conjunto dos servidores;
3. Análise e revisão das normas e decretos regulamentadores relacionados ao plano de cargos/empregos e carreira dos profissionais da educação básica e demais servidores municipais, propondo sua alteração quando necessária, através de minuta de projeto de lei;
4. Realização de visitas técnicas à Prefeitura e à comissão representativa e dos demais servidores municipais envolvidos, para discussão do modelo proposto, visando dar cumprimento ao objeto do contrato;
5. O projeto de lei deverá estar consonante com toda a legislação que regulamenta a matéria.
6. O modelo proposto deverá levar em consideração a Lei Orçamentária vigente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e o impacto de seu custeio nos próximos anos, devendo se adequar a essa realidade, propondo para tanto alternativas.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos
Especializados Ltda

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administração@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Sdf
C



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1606
228
L

ANEXO A ORDEM DE SERVIÇO

Serviço:- Elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único na modalidade estatutário, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Amparo/SP.

Empresa:- Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda.-EPP.

Data início:- imediato

Prazo conclusão:- 06 (seis) meses

Solicito que se inicie o serviço de elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único na modalidade estatutário, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos do município de Amparo/SP, objeto do Pregão Presencial 056/2013. Processo licitatório 1606/2013.

Amparo, 30 de agosto de 2013.

Márcio Aparecido Ferreira de Souza
Diretor de Departamento de RH

Recebi em 30/8/13

1606
229
L

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO LAENDER MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: T40T-DP00-5145-865L

LICITAÇÃO:- Processo nº 2133/13 - **ORGÃO:**- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:**- "Pregão Presencial nº 094/13" - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:**- Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial. Participaram da Licitação 03 empresas. **Abertura do envelope 02 - documentação"** as empresas vencedoras foram consideradas habilitadas. Assim a Pregoeira adjudicou os itens da referida licitação para as empresas conforme segue: Mercantil Paulista 250 Ltda., item 01, com valor total de R\$ 2.280,00; J J Antonioli Cia. Ltda., item 02, com valor total de R\$ 2.070,00 e B A Barbosa Supermercado Ltda., itens 03 e 04, com valor total de R\$ 7.860,00. Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2013
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO:- Processo nº 2133/13 - **ORGÃO:**- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:**- "Pregão Presencial nº 094/13" - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 meses, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:**- Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acatou, **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas: Mercantil Paulista 250 Ltda., com valor total de R\$ 2.280,00; J J Antonioli Cia. Ltda., com valor total de R\$ 2.070,00 e B A Barbosa Supermercado Ltda., com valor total de R\$ 7.860,00, observadas as cautelas legais. **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços. Publique-se.

Amparo, 07 de outubro de 2013
Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal

ADJ. N° 004
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 520/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2009, CELEBRADO AOS 19/09/2009, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - CONTRATANTE E A FIRMA C EPP - CONTRATADA, PARA EDUCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E ÁGUA QUENTE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA NOVA E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUPLETIVA DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CONTRATADA: LOPES GAMA COMERCIO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP.

PRAZO: Termo inicial o dia 19/06/2013 e termo final o dia 18/06/2014.
VALOR: R\$ 22.725,00
Amparo, 18 de junho de 2013

INSTRUMENTO N° 520/2013
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRONDIRA COSTA DE MELO - PERMISSONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DE QUIOSQUE NO PARQUE LINEAR "ÁGUAS DO CAMANDUCAIA", DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013, CONFORME EDITAL, ANEXOS DE CONTRATO E ANEXOS.

PERMISSONÁRIA: BRONDIRA COSTA DE MELO.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 25/07/2013 e término em 24/07/2015.

VALOR MENSAL: R\$ 411,62
Amparo, 25 de julho de 2013.

ADITAMENTO N° 003
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 669/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2011, CELEBRADO AOS 21/02/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - CONTRATANTE E A FIRMA S.L. AMARAL COMERCIO MONITORAMENTO LTDA ME, PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO ANALÓGICO E DIGITAL (GPS) E MANUTENÇÃO EM SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM FIM DE ALTERAR O QUANTITATIVO COM ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) PONTOS

ELETRÔNICOS,
CONTRATADA: S.L. AMARAL COMERCIO MONITORAMENTO LTDA ME.

VALOR: R\$ 384,66
Amparo, 26 de agosto de 2013.

INSTRUMENTO N° 620/2013
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE OUTRO LADO, COM A CONTRATADA A EMPRESA ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O P R E E N D E N D O APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal.
VALOR: R\$ 260.000,00
Amparo, 27 de agosto de 2013.

ADITAMENTO N° 001
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 603/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2012, CELEBRADO AOS 31/08/2012, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - LOCATÁRIA E O SR. PAULO DE TARSO NAME PALMA E A SRA. MARIA ESMÊNIA DE ALMEIDA NAME PALMA - LOCADORES DO IMÓVEL SITO AV. PROVAVENTE GERBI N° 489, JO AMERICA - AMPARO/SP, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTAR SEU VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO IIRGE.

LOCADORES: SR. PAULO DE TARSO NAME PALMA E A SRA. MARIA ESMÊNIA DE ALMEIDA NAME PALMA.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02/09/2013 e termo final o dia 01/09/2014.
VALOR MENSAL: R\$ 4.566,60.
Amparo, 27 de agosto de 2013.

ADITAMENTO N° 004
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 749/2009 - PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2009, CELEBRADO AOS 08/03/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP - CONTRATANTE - E O SR. VALENTIM PATRÍCIO VALÉRIO - CONTRATADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: VALENTIM PATRÍCIO VALÉRIO.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28/09/2013 e termo final o dia 27/09/2014.
VALOR: R\$ 69.278,40.
Amparo, 16 de setembro de 2013.

ADITAMENTO N° 002
OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 643/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2011, CELEBRADO AOS 19/09/2011, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIA E O SR. JORGE SALIM RUSTOM JUNIOR - LOCADOR DO IMÓVEL SITO A PRAÇA DA BANDEIRA, N° 06, CENTRO - AMPARO/SP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL - CENTRAL DE CAPACITAÇÃO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

LOCADOR: JORGE SALIM RUSTOM JUNIOR.

PRAZO: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2013 e termo final em 18/09/2014.
VALOR MENSAL: R\$ 1.685,76.
Amparo, 18 de setembro de 2013.

ADJ. N° 001
OBJETO: ADITAMENTO AO



PREFEITURA DE
AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

1606
230
L

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Maria Aparecida Adomaitis, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe os termos do item VII, artigo 4º do Decreto nº 2744 de 02 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos: Maria Aparecida Adomaitis, Maria Candida Mutran, Edison Luis Alves, Marli Roledo Maloral, Diane Helena Bortolotti, Diogo Pires de Lima e Ana Lúcia Carneiro Pinto.

Artigo 2º: Nomear para Grupo de Apoio do Pregoeiro responsável os seguintes servidores: Ademir Correa, Adriano Roque Jeremias, Alessandra Maria Aquino Canivezi Pereira, Amanda Bruno, Amanda de Almeida, Ana Lúcia Carneiro Pinto, Ana Maria Pereira dos Santos de Camargo, Ana Paula Tambellini Cunha, Andréa Figueira Barreto Vilas Boas, Andreas Koberle, Anna Luzia de Castro, Antonio Carlos Ferreira de Oliveira, Antonio Carlos Cavarsan, Antonio Carlos Montini Antonacci, Cacilda Monteiro de Oliveira Della Santina, Carlos Augusto Piovezzan, Carlos Eduardo Mazetto, Carlos Roberto dos Santos, Cátia Aparecida Vicentini, Celso Gonçalves Dias Junior, Cláudia Aparecida Martins, Claudio Antunes Junior, Daniela Tadeu do Amaral, Daniel José Armelin, Diane Helena Bortolotti, Diogo Pires de Lima, Dirce Scabora de Oliveira, Edison Luis Alves, Eduardo Salgado Marconi, Eliete Aparecida de Godoy, Emilia Ribeiro Batista Vizzotto, Erica Bevilacqua Bueno, Fernando Leme do Amaral, Geraldo Manzoli dos Santos, Gisela Maura de Aguiar Moraes, Glauber Dantas Macedo, Gustavo Jorge Martins, Haroldo de Araújo Cunha, Isabel Cristina da Silva Rocha, Ivone de Fátima Bueno Bian, Ivonete Storti Coelho, Jaqueline Alamino de S. C. Gomes de Godoy, Joana D' Andrea, José Alexandre Palandi, José Alexandre Terin, José Roberto Scabora, Leniza Antunes Gotardi, Lilia do Carmo Donadon, Luciane Flaiban de Oliveira Pozzebon, Luis Eduardo Michelazzo, Luis Renato Zanarella, Marcia Tavares dos Santos Antonelli, Marco Roberto Duó, Marcos Almir Fedel, Marcelo Bacci Coimbra, Marcelo Marques de Almeida Lari, Maria Aparecida Adomaitis, Maria Candida Mutran, Maria de Fátima Ferreira Perez Bonjuani Pagan, Maria Estela Meneguim, Marli Roledo Maloral, Mauricio Giuseppe Toniolo, Mateus Rodrigues Stefano, Monica de Souza Lenzi Baraldi, Patricia Cintra Camargo, Rafael Gardelin Poloni, Renato Arten Sarkissian, Renato Augusto Nascimento, Ricardo Moncorvo Tonet, Rodrigo Pitarello, Rosana Aparecida Barbosa de Assis Barros Bueno, Rosane Alvares Gardin, Rosangela Tais Pádula, Roseli Monteiro de Oliveira Brombim, Rosemeire Lopes de

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP - CEP 13900-400 Tel: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br
www.amparo.sp.gov.br



PREFEITURA DE
AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

1606
231
D

Santana Pereira, Sidnei Piccoli Alves, Sueli Aparecida Moschetto, Thais Cristina de Almeida, Vitor Reinaldo Endrighi Aleixo, Wanderley Crepaldi, Yuji Eduardo Umebara.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 01 de 17 de junho de 2009.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração aos 08 de maio de 2012.


Maria Aparecida Adornatis
Secretária Municipal de Administração



Ribeirão Preto, 3 de janeiro de 2014.

À Prefeitura de Amparo – Estância Hidromineral
A/c Dr. Mario Auler
Exmo. Secretário de Administração

Proc.	1606
Fl. Nº	232
(a)	2

Prezado Senhor:

Vimos pela presente comunicar que durante o desenvolvimento dos trabalhos que estamos realizando para elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa e plano de carreiras, nos termos do contrato número 620/2013, detectamos que o número de horas estimadas no Anexo I – Termos de Referência – Especificações Técnicas, relacionados com os trabalhos da reforma administrativa, especificamente para os itens abaixo transcritos:

- 01. Levantamento de informações relacionadas ao organograma atual – estimativa 50 horas.

E os itens, relacionados com o planos de cargos,

- 02. Ajustes dos cargos/empregos atuais e cruzamento com a tabela salarial atual e de mercado – 450 horas;
- 03. Estruturação do quadro de cargos/empregos e salários;
- 04. Verificação e adequação da análises das leis vigentes – 150 horas.
- 06. Acompanhamento e implantação – 90 horas

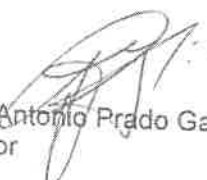
Foram subdimensionados tendo em vista a magnitude e complexidade dos trabalhos.

Além disso, não foram estimadas as horas de trabalho que trata da verificação e análise das leis vigentes relativas à reforma administrativa.

Assim sendo, solicitamos para vossa senhoria a adequação das horas estimadas para o desenvolvimento dos trabalhos, no tocante aos itens citados que são importantíssimos para a sua realização a bom termo.

Serão necessários, no mínimo, acrescer 50 horas para análises e levantamento e visitas técnicas junto aos secretariado e posterior apresentação e adequação do ante projeto para o chefe do executivo e 170 horas para os trabalhos relacionados ao plano de cargos e carreiras, considerando que no item 06 o número de horas está bem aquém do necessário.

Atenciosamente,


Luiz Antonio Prado Garcia
Diretor

A Sr. Ana Maria
para análise
Vicente
Sec. 17

Assessorate Serviços Especializados
Rua Cav. Torquato Divil, 4494 – Sala 14 – Jardim São Luiz – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14020-300

531
C

532
10

Proc.	1606
Fl. Nº	233
(a)	✓

MEMO Nº 007/14

Amparo, 13 de janeiro de 2014

DE: SMA - RH – Ana Maria
PI : SMA - Secretário

Em resposta a s/solicitação referente a análise do pedido da Assessorate – Reforma Administrativa e Plano de Cargos, informo:

- Os trabalhos estão sendo desenvolvidos a contento, entretanto, o volume de documentos a serem avaliados e considerando as atividades do Departamento de RH (início ano contábil DIRF, RAIS, Admissões Educação, Concurso, Férias) e contarmos com poucos servidores a disposição do Departamento, tem trazido a impossibilidade de cumprirmos com os prazos iniciais previstos;
- Além do mais o número de horas de trabalho previsto está abaixo do necessário para a realização do mesmo, considerando que os levantamentos estão sendo realizados in loco dependendo da disponibilidade da agenda do responsável pelos setores a serem consultados;

Pelos motivos acima expostos, concordamos com o aumento das horas de trabalho estimadas e também ampliação do tempo de duração do contrato.

*Conf. Infrato
Fazer tomar as devidas
providências*

Vice Secretário de RH
SMA - 2014

ANA MARIA CONTI LOPES
Diretora de Departamento RH
SMA - 2014



Proc. 1606
 Fl. Nº 234
 (3) 2



DATA DA REQUISIÇÃO: 20/01/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE: SERVIÇOS / EVENTOS / OBRAS

DESCRIPTIVO:
 Solicitar aditamento do contrato firmado com a empresa ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP (Instrumento n.º 620/2013), prorrogando o prazo, conforme documentos anexos.

VALOR ESTIMADO R\$:	OBSERVAÇÕES:	
Área (Secretaria) SMA	Requisitante do Pedido ANA MARIA COELHO LOPES Diretora de Departamento RH	Aprovação (Secretário)(a) <i>[Signature]</i>
JUSTIFICATIVA: Conforme documentos anexos.		

LOCAL DOS SERVIÇOS:
 DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS : TOTAL

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS (CONTATO): Ana Maria

Dotação Orçamentária

Órgão	Programa/Ação	Econômica	Saldo Orçamentário

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: A PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA MESMA EXCETO QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÕES.
 USO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

OBSERVAÇÕES:
 NOME DO RECEBEDOR SUPRIMENTOS: DATA DO RECEBIMENTO: 27/01/2014

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
 AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
 administração@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br
[Signature]
 Arlindo Jorge de Almeida
 Diretor Departamento de Suprimentos

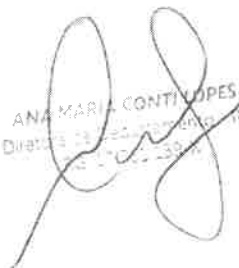
MEMO Nº 008/14

Amparo, 20 de janeiro de 2014

DE: SMA - RH – Ana Maria
P/ : SMA - Secretário

Em atenção a sua solicitação informamos que concordamos com o Aditamento do Contrato da Reforma Administrativa e Plano de Cargos em 220 horas (duzentos e vinte horas) e pelo acréscimo do prazo de mais 02 (dois) meses (60 dias) março e abril/2014.

Desta forma, utilizando-se dos valores constantes do contrato obtemos o valor hora em R\$ 288,88 (duzentos e oitenta e oito Reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 63.553,60 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três Reais e sessenta centavos).


ANA MARIA CONTINGOPES
Diretor(a) de Recursos Humanos - RH



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

535
10

Proc.	1606
Fl. Nº	236
(a)	2

AO
NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Ref. Processo Licitatório Nº 1602/2013.

Protocolo nº 5270/2012.

Pregão Presencial nº056/2013.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

Encaminho os autos para que seja informada à Reserva
Orçamentária no importe de R\$ 63.553,60 (sessenta e três mil, quinhentos e
cinquenta e três reais e sessenta centavos), para o período de 02 (dois) meses.

Grata.

Amparo, 07 de fevereiro de 2014.

Patricia Cappi

Depto. de Suprimentos

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Município de Amparo
Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação

901

Proc.	1606
Fl. Nº	237
(a)	Y

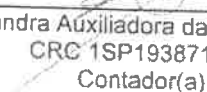
536
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO LAENDER MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T4OT-DPO0-5145-865L

RESERVA: 1055 DATA: 12-02-2014

HISTÓRICO: Produto/Serviço: Assessoria
Fonte/ Cod. Aplicação: 01/110.00
Ficha: 104
Elemento: 39.99
Classe: 27
Vias: 01
Tipo: ES

CLASSIFICAÇÃO

Ficha Dotação: 104
Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade de Executora: 01 - ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa de trabalho: 04.122.5102.2853
Fonte de Recurso: 1 - Tesouro
Valor: 63.553,60


Sandra Auxiliadora da Silva Luz
CRC 1SP193871/0-9
Contador(a)



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	1606
Fl. Nº	238
(a)	2

À ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Processo Licitatório Nº 1602/2013.

Protocolo nº 5270/2013.

Pregão Presencial nº 056/2013.

contratada: **ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.**

Encaminho os autos, para análise e manifestação, quanto à
celebração de aditamento de contrato pelo período de **02 (dois) meses**, conforme
justificativa apresentada.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.

Patricia Cappi

Assistente Administrativo – SMA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Processo nº 1606/2013
Pregão Presencial nº 056/2013

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INC. IV E ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise da legalidade de prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa do contrato administrativo nº. 620/2013 celebrado com empresa Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Especializados Ltda. EPP, com objeto voltado à elaboração de projeto de lei que disponha sobre a reforma administrativa, implantação do regime jurídico único, bem como o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Amparo/SP, conforme solicitação e justificativa constantes nas folhas 232 a 235 deste processo licitatório.

Com efeito, verifica-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de serviços não contemplados originalmente no contrato em tela, resultando daí a prorrogação da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, e o aumento no valor do contrato, conforme justificativa exarada às fls.233:

"Os trabalhos estão sendo desenvolvidos a contento, entretanto, o volume de documentos a serem avaliados e considerando as atividades do Departamento de RH (início ano contábil DIRF, RAIS, Admissões, Educação, Concursos, Férias) e contarmos com poucos servidores a disposição do Departamento, tem trazido a impossibilidade de cumprimos com os prazos iniciais previstos;

Além do mais o número de horas de trabalho previsto está abaixo do necessário para a realização do mesmo, considerando que os levantamentos estão sendo realizados in loco dependendo da

disponibilidade da agenda do responsável pelos setores a serem consultados."

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos por esta Lei:

(...)

§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos." (grifou-se)

Infere-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Registre-se que acerca do quantitativo a ser acrescido, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico adentrar no mérito do ato administrativo, sendo a conveniência e oportunidade para a alteração contratual pleiteada, assim como o planejamento quantitativo e aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa de responsabilidade exclusiva do órgão da pasta respectiva.



PREFEITURA DE
AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Proc.	1606
Fl. Nº	241
(a)	2

Com efeito, pertinente trazer as orientações do Tribunal de Contas da União acerca do tema, as quais devem ser seguidas pela Administração:

Acórdão n.º 625/2007 - Plenário

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."

Ultrapassada a questão referente ao acréscimo quantitativo dos serviços contratados, analisa-se, desta feita, a possibilidade de proceder-se à prorrogação da vigência contratual.

De início, mister ressaltar que os prazos previstos nos contratos devem ser fielmente cumpridos pelas partes, sendo a prorrogabilidade do contrato, prevista no parágrafo 1º, do artigo 57 da Lei de Licitações, exceção.

Tocante à regra insculpida na Lei de Licitações, o inciso IV, parágrafo 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tem a seguinte dicção:

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei." (grifou-se)

Por seu turno, o parágrafo segundo de referido artigo assim dispõe:

Av. Bernardino de Campos nº 705 - Centro - Amparo/SP - CEP: 13900-400
TEL: (19) 3817 9300 - E-MAIL: adm.juridico@amparo.sp.gov.br

ADJ

540/10
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABIANO LAENDER MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T4OT-DPO0-5145-865L

§ 2º - *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Com efeito, no caso em tela, mostra-se de todo viável a prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, devido ao aumento quantitativo dos respectivos serviços.

Isso porque, como decorrência lógica, resulta que o tempo de vigência anteriormente estabelecido não se configura como fator determinante da eficácia do ajuste, porquanto o elemento nuclear de sua subsistência repousa na conclusão do seu objeto.

Efetivamente, ao discorrer sobre a admissibilidade jurídica da prolongação de vigência de contratos administrativos, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, preleciona:

"A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e, assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato."

"Nos contratos que só se extinguem pela conclusão do seu objeto a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato em execução."
(Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, págs. 213/217- grifamos)

Sobre a questão, vale colacionar a lição de Marçal Justen Filho, *in* *verbis*:

"A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes

AR

realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.

O §1º disciplina a prorrogação dos prazos previstos para as prestações do particular. A lei silencia acerca da prorrogação dos prazos para cumprimento das prestações assumidas pela Administração – o que induz e confirma a inexistência de autorização legal para tal hipótese.

O elenco das causas autorizadoras da prorrogação pode ser organizado em duas categorias básicas: eventos provocados pela Administração e causas de força maior ou caso fortuito." (Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição – ed. Dilética).

Assim, é de meridiana clareza que, por força de expressa previsão legal, afigura-se juridicamente possível prorrogar-se a vigência do contrato administrativo antes firmado, já que aludida providência guarda perfeita consonância com os preceitos legais, aperfeiçoando-se, para mais, com o interesse público cuja supremacia importa salvaguardar.

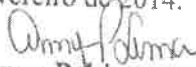
Diante do exposto, estando presentes as condições essenciais à viabilidade do aditamento, opina-se pela viabilidade da prorrogação pelo período de 02 (dois) meses, bem como do acréscimo quantitativo do contrato administrativo nº. 620/2013.

Por derradeiro, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para informação de dotação orçamentária, bem como ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e autorização, em seguida proceda-se com a formalização do instrumento.

Ademais, retorne-se a minuta do termo de aditamento seja analisada e aprovada por essa assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único) e que, depois de assinada, seja publicado na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único).

É o parecer, s.m.j.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.


Anny R. Lima

OAB/SPnº250.363

Assessoria Jurídica- SMA



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	1606
Fl. Nº	244
(a)	✓

Ao Gabinete do Prefeito

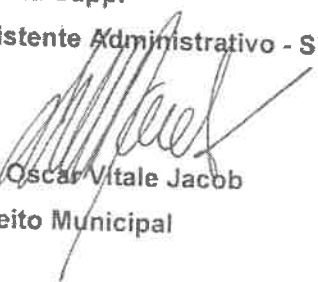
Exmo. Sr. Prefeito

Encaminhamos os autos para conhecimento e autorização do instrumento em questão, após retornar os autos para demais providências.

Grata.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.


Patricia Cappi
Assistente Administrativo - SMA


Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Estado de São Paulo
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

544
Proc. 1606
Fl. nº 245
8

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHAMENTO: 921

DATA: 12-02-2014

TIPO PEDIDO: Estimativo

FORNECEDOR: 8149 - ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

MODALIDADE: PP-PREGÃO PRESENCIAL-

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL EM 15 DIAS DA EMISSÃO DA NF
VENCIMENTO:

FONTE DE RECURSO: 01-Tesouro

DESTINAÇÃO: SMA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RESERVA:

DOTAÇÃO: 104 02.04.01.04.122.5102.2853.3.3.90.39.00

ORGÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO

EDIT Nº 001 AO CONT Nº 620-13 - PELO PERÍODO DE 60 DIAS. INICIO EM 01/03/14 E TÉRMINO EM 31/05/14 - VALOR: R\$ 63.553,60 - RESERVA: 1055 - C.A. 01/110.00 - PROCESSO Nº 1606-13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-13 - PROTOCOLO Nº 5270/2013 - PATRICIA

QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO NA MODALIDADE ESTATUTÁRIO	63.553,60	63.553,60

Total da Autorização:

63.553,60

(Sessenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

549

Proc.	1606
Fl. Nº	246
(a)	

Ao

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

Informo que foi providenciado o Instrumento requerido.

Após colheita das respectivas assinaturas, junte-se cópia do referido instrumento nestes autos, e em seguida, após publicação proponho arquivamento.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.

Patricia Cappi

Assistente Administrativo – SMA

Ciente. Após publicação, archive-se.

Vicente Mário Martini Auler

Secretário Municipal de Administração.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo nº 1606/2013

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº620/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CELEBRADO AOS 27/08/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES E EFETUAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R\$ 63.553,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 01/03/2014, a vigorar em suas cláusulas segunda "caput", terceira "caput" e quarta com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente aditamento vigorará pelo período de 02 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2014 e termo final em 31/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente aditamento será prestado pelo preço de R\$ 63.553,60 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), aumentado para R\$ 323.553,60 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), o valor total do contrato, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, após atesto da Secretaria Municipal de Administração sobre os serviços prestados e em 15 (quinze) da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.3390 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc. 1606
FLNº 248
1a) R

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
PI Contratada

TESTEMUNHAS:


1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG Nº 7.963.019


2- MARCIO A. FERREIRA DE SOUZA
RG Nº 8.803.890



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

548

Proc. 1606
FL. Nº 249
(a) R

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

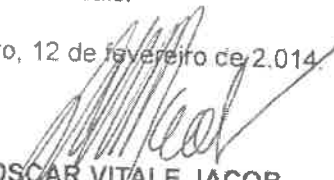
ADITAMENTO Nº 001.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº620/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CELEBRADO AOS 27/08/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, COM FIM DE EFETUAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R\$ 63.553,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 12 de fevereiro de 2014.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


LUIZ ANTONIO PRADO GARCIA
P/Contratada

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc	1666
PLN	250
(S)	B

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP.

ADITAMENTO Nº 001.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº620/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, CELEBRADO AOS 27/08/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E A ASSESSORARTE ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EPP., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL) FUNCIONÁRIOS, COM FIM DE EFETUAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R\$ 63.553,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NOME	Luiz Oscar Vitale Jacob
CARGO	Prefeito Municipal
RG	16.803.138
ENDEREÇO RES.	Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana
TELEFONE	(19) 3807-4271.
E-MAIL	gabinete@amparo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	Arlindo Jorge Junior
CARGO	Diretor do Departamento de Suprimentos
ENDEREÇO COMER.	Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP
TELEFONE E FAX	(19) 3817-9247 - (19) 3817-9342
E-MAIL	ajjunior@amparo.sp.gov.br

Amparo, 12 de fevereiro de 2013.


ARLINDO JORGE JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Jornal Oficial de Amparo.
Sexta-feira, 28 de março de 2014.
Páginas Nº 18

Certifico e dou fé que foi publicado nesta data

PC

Patricia Cappi
Assessoria Jurídica - SMA

ADITAMENTO Nº 001.
OBJETO: ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 620/2013 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2013,
CELEBRADO AOS 27/08/2013, ENTRE
O MUNICÍPIO DE AMPARO -
CONTRATANTE E A ASSESSORARTE
ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA. EPP, PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
QUE DISPONHA SOBRE A REFORMA
ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE
REGIME JURÍDICO ÚNICO, BEM
COMO PLANO DE CARREIRA, CARGOS
E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
AMPARO/SP, COMPREENDENDO
APROXIMADAMENTE 2.000 (DOIS MIL)
FUNCIONÁRIOS, COM FIM DE
PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA
PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES E
EFETUAR O ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO NO IMPORTE DE R\$
63.553,60 (SESSENTA E TRÊS MIL,
QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS
REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CONTRATADA: ASSESSORARTE
ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS LTDA. EPP
PRAZO: 02 (dois) meses, tendo como
termo inicial o dia 01/03/2014 e termo final
em 31/05/2014.

VALOR: R\$ 63.553,60.
AMPARO, 12 DE FEVEREIRO DE
2014.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300
administracao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

550

Proc. 1606
Fl. Nº 251
(a) R